



**ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DESTINAS AO RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente os fornecimento de caixas d'água destinadas ao reservatório de distribuição de água localizado no Bairro Bela Vista na sede do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para o fornecimento de caixas d'água destinadas ao reservatório de distribuição de água do Bairro Bela Vista na sede do Município de Urandi – Bahia, da empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **LAURITO MUNIZ RODRIGUES** inscrita no CNPJ nº 12.066.524/0001-64 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, s/n, Bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, CEP: 46.350-000 ,para o fornecimento de caixas d’água destinadas ao reservatório de distribuição de água do Bairro Bela Vista na sede do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para o fornecimento de caixas d’água, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 08 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal